



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, com sede à Rod. SC 437, Km 8, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, inscrição estadual isenta, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, a partir da data de 19 de julho de 2022, às 07h00min, estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA E CAPOEIRA NA EEF. CLITO RODRIGUES MACHADO, LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL SIQUEIRO, BAIRRO SIQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DO OBJETO

2.1. **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA E CAPOEIRA, NA EEF. CLITO RODRIGUES MACHADO, LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL SIQUEIRO, BAIRRO SIQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor (a) de dança – ballet	a) Ensinar técnicas de dança e criação, através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea e popular; b) Coordenar atividades com grupo e com facilidade em trabalhar em equipe; c) Organizar roteiros com	4 (quatro) horas semanais 16 (dezesesseis) horas mensais	R\$ 1.366,66 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

	coreografias, criando movimentos com diversas linguagens de dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos.		
Professor (a) de música – violão	<p>a) Conhecimento em música, instrumentos musicais, musicalização infantil e adulta, conhecimentos em projetos sociais de música;</p> <p>b) Teoria musical, leitura musical, harmonia, análise musical, conhecimento e percepção musical;</p> <p>c) Conhecimentos e habilidades em instrumentos musicais, bem como orientar, estimular e ensinar os usuários no desenvolvimento de aptidões, na prática relacionada a violão, respeitando o estilo e o perfil de cada participante;</p> <p>d) Conhecimentos em história da música, estilos municipais, técnicas de ensino e de ensaio e aprendizagem musical;</p> <p>e) Adequar os trabalhos e sua maneira de conduzi-los proporcionando a acessibilidade na comunicação, no entendimento e nas ações.</p>	<p>4 (quatro) horas semanais</p> <p>16 (dezesseis) horas mensais</p>	<p>R\$ 2.483,33 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Professor (a) de capoeira	<p>a) Desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável;</p> <p>b) Ministrar aulas teóricas e práticas de Capoeira, observando a correta aplicação dos exercícios;</p> <p>c) Desenvolver habilidades de direção e regência de grupos;</p>	<p>4 (quatro) horas semanais</p> <p>16 (dezesesseis) horas mensais</p> <p>R\$ 1.000,00 (um mil reais)</p>
--	--	--

2.2 Nos subitens abaixo, será especificada a carga horária para a prestação dos serviços contratados, que se dará da seguinte forma:

2.1.1 **Professor (a) de Dança Ballet** – As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;

2.1.2 **Professor (a) de Música (Violão)**– As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;

2.1.3 **Professor (a) de Capoeira**– As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos profissionais elencados no título anterior atenderá as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o CRAS.

3.2 As atividades propostas para a contratação deverão atender em diversas faixas etárias, proporcionando às crianças e adolescentes entretenimento, socialização, condicionamento físico e desenvolvimento de habilidades, oferecendo diversas modalidades artísticas e culturais para as crianças e adolescentes, dando-lhes a oportunidade de desenvolver e aprimorar seus talentos e habilidades físicas.

3.3 A propósito, as atividades mencionadas são práticas e vivências culturais, lúdicas,
Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos, e buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer.

3.4 As oficinas são estratégias para a integração do serviço com os temas abordados, e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço.

3.5 Assim, é necessário encontrarmos formas de vivermos a cultura e torna-la algo mais próximo de todos os munícipes e, para que isso ocorra, resta indispensável a contratação de profissionais capacitados para ministrar as aulas dispostas no título 2 (dois), pois a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de profissionais que possam executar tais tarefas atualmente.

3.6 Em suma, com a contratação em lume, a Administração Pública visa ampliar as oportunidades para a inclusão social das famílias vulneráveis no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por meio de acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, haja vista que é fundamental oferecer, principalmente às crianças e jovens, um espaço onde a cultura possa ser vivenciada através de diversas formas, mantendo um constante incentivo à criação e descoberta da arte, cultura, esportes e lazer.

4. JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1 O **CHAMAMENTO PÚBLICO** para contratação de profissionais para ministrar oficinas de dança, música e capoeira na EEF. Clito Rodrigues Machado, localizada na Estrada Geral Siqueiro, bairro Siqueiro, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com o fito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social encontra respaldo na Lei n. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, situado na Rodovia SC 437, KM 08, Bairro Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, juntamente com a documentação exigida no Edital demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, a partir das **07h:00min do dia 19/07/2022.**

5.2 Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos pelo Presidente da Comissão.

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

5.3 As informações fornecidas serão conferidas e o proponente que tiver sua habilitação rejeitada será comunicado oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O Credenciamento será válido até o dia 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de publicação deste Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1.1 Poderão participar do certame os interessados que comprovadamente exerçam atividades profissionais **correlacionadas ao objeto deste Credenciamento** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste.

8.1.2 A participação neste Credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.3 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao *Departamento de Licitações e Contratos*, situado na Rodovia SC 437, KM 08, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no horário das 7h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br (quadro: licitação, tópico: credenciamento).

8.1.4 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, lotado na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ou no sítio eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br (quadro: licitação, tópico: credenciamento).

8.1.5 Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no sítio eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br.

8.1.6 A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos lacrados, no Departamento de Licitações e Contratos, com os seguintes dizeres:

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021 ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO (Razão Social do proponente – CNPJ/CPF)

8.1.7 Os interessados poderão ser representados por Procurador ou Pessoa devidamente credenciada, nos seguintes termos:

8.1.7.1 Tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária, ou empresário individual: **cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações; ou, do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, o Ato Constitutivo devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, **no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

8.1.7.2 Tratando-se de **procurador: *procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove todos os poderes do mandante para a outorga.

8.1.7.3 O representante (legal ou procurador) da pessoa física ou jurídica interessada deverá identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

8.1.8 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

8.1.9 **Não será permitida a participação neste Credenciamento:**

8.1.9.1 De empresas reunidas em forma de consórcio e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta formulado junto ao Ministério Público do Trabalho, nos Autos do Inquérito Civil n. 000004.2001.15003/6-50.

8.1.9.2 De pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, nos moldes do artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.9.3 De pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02;

8.1.9.4 De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal e não reabilitadas;

8.1.9.5 De empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

8.1.9.6 De pessoas físicas ou jurídicas (na pessoa dos sócios ou acionistas) que estejam



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.9.7 De empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público lotado na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC;

8.1.9.8 De servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC;

8.2 **DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “I”)**

8.2.1 Os interessados no presente **Chamamento Público de Credenciamento** de profissionais para ministrar oficinas de dança, música e capoeira na EEF. Clito Rodrigues Machado, situada na Estrada Geral Siqueiro, Bairro Siqueiro, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, deverão demonstrar, para fins de habilitação no Credenciamento:

a) Se Pessoa Física:

- a.1) Requerimento de inscrição, subscrito pelo proponente;
- a.2) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH e comprovante de residência);
- a.3) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- a.4) Certidão Negativa de Antecedentes Criminal (E-proc e E-saj) do Município de Pescaria Brava/SC (Comarca de Laguna/SC);
- a.5) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o proponente tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis ao objeto do Credenciamento, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- a.6) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal);
- a.7) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- a.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Trabalhista;
- a.9) Certificado de conclusão de pelo menos um curso capacitatório relacionado ao objeto do Credenciamento;
- a.10) Dados bancários (nome do banco, número de agência e conta, em nome próprio);
- a.11) Currículo.

b) Se Pessoa Jurídica:

- b.1) Requerimento de inscrição, subscrito pelo proponente;
- b.2) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b.3) Declaração constando a indicação de responsável pela execução dos serviços, acompanhado do comprovante de conclusão do Ensino Médio do responsável, bem como



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

prova do vínculo (Contrato, CTPS, etc...);

b.4) Certidão Negativa de Antecedentes Criminal do responsável pela execução dos serviços (E-proc e E-saj) referente ao Município de Pescaria Brava/SC (Comarca de Laguna/SC);

b.5) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o responsável da proponente tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis ao objeto do Credenciamento, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b.6) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal);

b.7) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Trabalhista;

b.9) Certificado de conclusão de pelo menos um curso capacitatório relacionado ao objeto do Credenciamento, em nome do responsável pela execução dos serviços;

b.10) Dados bancários (nome do banco, número de agência e conta, em nome da empresa proponente);

8.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas.

8.2.3 Documentação complementar:

8.2.3.1 Declaração emitida pelo proponente, atestando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz);

8.2.3.2 Declaração emitida pelo proponente, atestando que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento;

8.2.3.3 Declaração emitida pelo proponente de que não foi declarado inidôneo e não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93;

8.2.3.4 Demais declarações anexas a este Edital.

8.2.4 Disposições gerais de habilitação

8.2.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

8.2.4.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

8.2.4.3 Não será aceita documentação remetida via *fac-símile*.

8.2.4.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas, até a decisão sobre a habilitação. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio de internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios eletrônicos** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

8.2.4.5 Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a **inabilitação** do interessado.

8.2.4.6 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações, anexando aos Autos os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

8.2.4.7 Constatado que o proponente atende as exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação ao proponente habilitação.

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1 São responsabilidades dos **CREDCENCIADOS**:

- I. Ministrar suas aulas, cumprir com a carga horária estabelecida, planejar suas aulas, de acordo com as necessidades e desempenho das crianças e adolescentes, prepará-los para participarem dos eventos, apresentações;
- II. Elaborar o planejamento de desenvolvimento das atividades para a apreciação e aprovação da Contratante;
- III. Manter controle diário de frequência das crianças e adolescentes participantes das oficinas;
- IV. Apresentar calendário com demonstração dos dias, turno, horários de desenvolvimento das atividades;
- V. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Edital de Credenciamento, bem como do Contrato, do Credenciamento e dos seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
- VI. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- VII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- VIII. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- IX. Cumprir as posturas municipais as disposições legais estaduais e federais que interfiram na prestação dos serviços;
- X. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

- XI. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- XII. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- XIII. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- XIV. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;
- XV. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Edital de Credenciamento;
- XVI. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar o controle das frequências das crianças e adolescentes nas oficinas;
- II. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do credenciamento e dos seus Anexos;
- III. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- IV. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes no Termo de Referência e Edital de Credenciamento;
- V. Efetuar a juntada aos Autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- VI. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n. 8.666/93. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
- VII. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- VIII. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- X. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Credenciamento;
- XI. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

11. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC, por intermédio da Departamento de Compras e Licitações, deverá convocar os Credenciados Habilitados para assinatura do Contrato/Termo de Adesão, conforme minuta contratual em anexo.

11.2 A convocação será efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, por meio de comunicação oficial, e-mail e por telefone.

11.3 Os termos de Adesão/Contratos serão assinados em 3 (três) vias de igual teor e valor.

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelas servidoras **Rosinete Rosa SáeRenata Albino de Bem Albino**, que deverão exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado, está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

- 13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.
- 13.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do Contrato celebrado;
- 13.3. A multa aplicável será:
- 13.3.1. de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 13.3.2. De 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.3.1;
- 13.3.3. De 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 13.3.4. De 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 13.3.5. De 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Edital e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

15. RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- 15.1. A inexecução do contrato de prestação dos serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII da Lei n. 8.666/93.
- 15.3. A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.
- 15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará no descredenciamento do profissional.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O extrato do presente Edital será publicado em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Município – DOM.
- 16.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3647-6312, devidamente endereçado ao Departamento de Licitação.
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2. Anexo II – Declaração da Autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação dos termos do Edital;
- 17.3. Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços oferecidos pelo Município;
- 17.4. Anexo IV – Relação dos profissionais que integram a equipe no caso de pessoa jurídica;
- 17.5. Anexo V – Modelo de Declaração atestando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

17.6. Anexo VI - Modelo de Declaração atestando que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento;

17.7. Anexo VII - Modelo de Declaração atestando de que não foi declarado inidôneo e não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93;

17.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Pescaria Brava/SC, 13 de Julhode 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente pedido tem por objeto o credenciamento de profissionais para ministrar oficinas de dança, música e capoeira, na EEF. Clito Rodrigues Machado, localizada na Estrada Geral Siqueiro, bairro Siqueiro, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com o fito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE HORAS AULA

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
Professor (a) de dança – ballet	a) Ensinar técnicas de dança e criação, através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea e popular; b) Coordenar atividades com grupo e com facilidade em trabalhar em equipe; c) Organizar roteiros com coreografias, criando movimentos com diversas linguagens de dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos.	4 (quatro) horas semanais 16 (dezesesseis) horas mensais	R\$ 1.366,66 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Professor (a) de música – violão	a) Conhecimento em música, instrumentos musicais, musicalização infantil e adulta, conhecimentos em projetos sociais de música; b) Teoria musical, leitura musical, harmonia, análise musical, conhecimento e percepção musical; c) Conhecimentos e habilidades em instrumentos musicais, bem como orientar, estimular e ensinar os usuários no desenvolvimento de aptidões, na prática relacionada a violão, respeitando o estilo e o perfil de cada participante; d) Conhecimentos em história da música, estilos municipais, técnicas de ensino e	4 (quatro) horas semanais 16 (dezesesseis) horas mensais	R\$ 2.483,33 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

	de ensaio e aprendizagem musical; e) Adequar os trabalhos e sua maneira de conduzi-los proporcionando a acessibilidade na comunicação, no entendimento e nas ações.		
Professor (a) de capoeira	a) Desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável; b) Ministras aulas teóricas e práticas de Capoeira, observando a correta aplicação dos exercícios; c) Desenvolver habilidades de direção e regência de grupos;	4 (quatro) horas semanais 16 (dezesesseis) horas mensais R\$ 1.000,00 (um mil reais)	

2.1 Nos subitens abaixo, será especificada a carga horária para a prestação dos serviços contratados, que se dará da seguinte forma:

2.1.1 **Professor (a) de Dança Ballet** – As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;

2.1.2 **Professor (a) de Música (Violão)**– As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;

2.1.3 **Professor (a) de Capoeira**– As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos profissionais elencados no título anterior atenderá as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o CRAS.

3.2 As atividades propostas para a contratação deverão atender em diversas faixas etárias, proporcionando às crianças e adolescentes entretenimento, socialização, condicionamento físico e desenvolvimento de habilidades, oferecendo diversas modalidades artísticas e culturais para as crianças e adolescentes, dando-lhes a oportunidade de desenvolver e aprimorar seus talentos e habilidades físicas.

3.3 A propósito, as atividades mencionadas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos, e buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer.

3.4 As oficinas são estratégias para a integração do serviço com os temas abordados, e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço.

3.5 Assim, é necessário encontrarmos formas de vivermos a cultura e torna-la algo mais próximo de todos os munícipes e, para que isso ocorra, resta indispensável a contratação de profissionais capacitados para ministrar as aulas dispostas no título 2 (dois), pois a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de profissionais que possam executar tais tarefas atualmente.

3.6 Em suma, com a contratação em lume, a Administração Pública visa ampliar as oportunidades para a inclusão social das famílias vulneráveis no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por meio de acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, haja vista que é fundamental oferecer, principalmente às crianças e jovens, um espaço onde a cultura possa ser vivenciada através de diversas formas, mantendo um constante incentivo à criação e descoberta da arte, cultura, esportes e lazer.

4. JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1 O **CHAMAMENTO PÚBLICO** para contratação de profissionais para ministrar oficinas de dança, música e capoeira na EEF. Clito Rodrigues Machado, localizada na Estrada Geral Siqueiro, bairro Siqueiro, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com o fito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social encontra respaldo na Lei n. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, situado na Rodovia SC 437, KM 08, Bairro Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, juntamente com a documentação exigida no Edital demonstrando a aceitação na prestação dos serviços.

5.2 Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos pelo Presidente da Comissão.

5.3 As informações fornecidas serão conferidas e o proponente que tiver sua habilitação rejeitada será comunicado oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O Credenciamento será válido até o dia 31 de Dezembro de 2022, vigorando a partir da data de publicação do Edital de Credenciamento e seus anexos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1.1 Poderão participar do certame os interessados que comprovadamente exerçam atividades profissionais **correlacionadas ao objeto deste Credenciamento** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Termo de Referência.

8.1.2 A participação no Credenciamento implicará em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.3 A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos lacrados, no Departamento de Licitações e Contratos, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021
ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO
(Razão Social do proponente – CNPJ/CPF)**

8.1.4 Os interessados poderão ser representados por Procurador ou Pessoa devidamente credenciada, nos seguintes termos:

8.1.4.1 Tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária, ou empresário individual: ***cópia autenticada*** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações; ou, do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

seus administradores; ou, o Ato Constitutivo devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, **no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

8.1.4.2 Tratando-se de **procurador: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove todos os poderes do mandante para a outorga.

8.1.4.3 O representante (legal ou procurador) da pessoa física ou jurídica interessada deverá identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

8.1.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

8.1.6 **Não será permitida a participação neste Credenciamento:**

8.1.6.1 De empresas reunidas em forma de consórcio e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta formulado junto ao Ministério Público do Trabalho, nos Autos do Inquérito Civil n. 000004.2001.15003/6-50.

8.1.6.2 De pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, nos moldes do artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.6.3 De pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02;

8.1.6.4 De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal e não reabilitadas;

8.1.6.5 De empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

8.1.6.6 De pessoas físicas ou jurídicas (na pessoa dos sócios ou acionistas) que estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.6.7 De empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público lotado na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC;

8.1.6.8 De servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC;

8.2 **DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “I”)**

8.2.1 Os interessados no presente **Chamamento Público de Credenciamento** de profissionais para ministrar oficinas de dança, música e capoeira na EEF. Clito Rodrigues Machado, situada na Estrada Geral Siqueiro, Bairro Siqueiro, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, deverão demonstrar, para fins de habilitação no Credenciamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

a) Se Pessoa Física:

- a.1) Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo;
- a.2) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH e comprovante de residência);
- a.3) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- a.4) Certidão Negativa de Antecedentes Criminal (E-proc e E-saj) do Município de Pescaria Brava/SC (Comarca de Laguna/SC);
- a.5) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o proponente tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis ao objeto do Credenciamento, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- a.6) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal);
- a.7) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- a.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Trabalhista;
- a.9) Certificado de conclusão de pelo menos um curso capacitatório relacionado ao objeto do Credenciamento;
- a.10) Dados bancários (nome do banco, número de agência e conta, em nome próprio);
- a.11) Currículo.

b) Se Pessoa Jurídica:

- b.1) Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo;
- b.2) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b.3) Declaração constando a indicação de responsável pela execução dos serviços, acompanhado do comprovante de conclusão do Ensino Médio do responsável, bem como prova do vínculo (Contrato, CTPS, etc...);
- b.4) Certidão Negativa de Antecedentes Criminal do responsável pela execução dos serviços (E-proc e E-saj) referente ao Município de Pescaria Brava/SC (Comarca de Laguna/SC);
- b.5) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o responsável da proponente tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis ao objeto do Credenciamento, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b.6) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal);
- b.7) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Trabalhista;
- b.9) Certificado de conclusão de pelo menos um curso capacitatório relacionado ao objeto do Credenciamento, em nome do responsável pela execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

b.10) Dados bancários (nome do banco, número de agência e conta, em nome da empresa proponente);

8.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas.

8.2.3 Documentação complementar:

8.2.3.1 Declaração emitida pelo proponente, atestando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz).

8.2.3.2 Declaração emitida pelo proponente, atestando que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

8.2.3.3 Declaração emitida pelo proponente de que não foi declarado inidôneo e não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

8.2.4 Disposições gerais de habilitação

8.2.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

8.2.4.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

8.2.4.3 Não será aceita documentação remetida via *fac-símile*.

8.2.4.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas, até a decisão sobre a habilitação. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio de internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios eletrônicos** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

8.2.4.5 Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a **inabilitação** do interessado.

8.2.4.6 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações, anexando aos Autos os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

8.2.4.7 Constatado que o proponente atende as exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação ao proponente habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1 São responsabilidades dos **CREDENCIADOS**:

- XVII. Ministrar suas aulas, cumprir com a carga horária estabelecida, planejar suas aulas, de acordo com as necessidades e desempenho das crianças e adolescentes, prepará-los para participarem dos eventos, apresentações;
- XVIII. Elaborar o planejamento de desenvolvimento das atividades para a apreciação e aprovação da Contratante;
- XIX. Manter controle diário de frequência das crianças e adolescentes participantes das oficinas;
- XX. Apresentar calendário com demonstração dos dias, turno, horários de desenvolvimento das atividades;
- XXI. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como do Contrato, do Credenciamento e dos seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
- XXII. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- XXIII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- XXIV. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- XXV. Cumprir as posturas municipais as disposições legais estaduais e federais que interfiram na prestação dos serviços;
- XXVI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- XXVII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- XXVIII. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- XXIX. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- XXX. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;
- XXXI. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações *Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina*
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

XXXII. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

XII. Acompanhar o controle das frequências das crianças e adolescentes nas oficinas;

XIII. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do credenciamento e dos seus Anexos;

XIV. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

XV. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes neste Termo de Referência, do Credenciamento e do Edital respectivos;

XVI. Efetuar a juntada aos Autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

XVII. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n. 8.666/93. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

XVIII. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Credenciamento;

XIX. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

XX. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

XXI. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Credenciamento;

XXII. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

11. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, por intermédio da Departamento de Compras e Licitações, deverá convocar os Credenciados Habilitados para assinatura do Contrato/Termo de Adesão, conforme minuta contratual em anexo.

11.2 A convocação será efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município – Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

DOM, por meio de comunicação oficial, e-mail e por telefone.

11.3 Os termos de Adesão/Contratos serão assinados em 3 (três) vias de igual teor e valor.

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelas servidoras **Rosinete Rosa SáeRenata Albino de Bem Albino**, que deverão exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado, está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

13.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

13.2 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do Contrato celebrado;

13.3 A multa aplicável será:

13.3.1 de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

13.3.2 De 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.3.1;

13.3.3 De 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.3.4 De 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

total do contrato ou da nota de empenho;

13.3.5 De 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os contratantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no Edital de Credenciamento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação correlata.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução do contrato de prestação dos serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei n. 8.666/93.

15.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII da Lei n. 8.666/93.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

15.4 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

15.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6 A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará no descredenciamento do profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

16.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

16.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

16.5 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.6 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

16.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.8 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber.

Pescaria Brava/SC, 13 de Julho de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE
ACEITAÇÃO DO EDITAL**

O(a) proponente abaixo assinado(a), **DECLARA**, que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância com todos os termos do Edital de Credenciamento n. 01/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC, que trata do Credenciamento para prestação de serviços complementares na área da Assistência Social, conforme definido no objeto deste Edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou descredenciamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC.

Atenciosamente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Cidade e data.

Nome da pessoa física/jurídica

CPF/CNPJ

ANEXO III

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Edital de Credenciamento n. 01/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC, que **ACEITO** os preços indicados nos anexos do presente Edital, estando ciente também, que os preços são fixos.

Atenciosamente,

Cidade e data.

Nome da pessoa física/jurídica

CPF/CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO IV

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS

NOME DO PROFISSIONAL:

CPF/CNPJ:

ESPECIALIDADE:

Atenciosamente,

Cidade e data.

Nome da pessoa física/jurídica

CPF/CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO V

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), inscrito no CPNJ/CPF sob o n.
_____, com sede/endereço_____

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Cidade e data.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO VI

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES QUE CONSTITUEM
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Credenciamento n. 01/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC, para os devidos fins, que o(a) proponente, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº telefone () , tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Cidade e data.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO VII

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Credenciamento n. 01/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC, para os devidos fins, que o(a) proponente, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº telefone () , não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Cidade e data.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

ANEXO VIII

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021/FMAS
PROCESSO DE COMPRA N. 03/2021/FMAS**

MINUTA DO CONTRATO N. XX/2021/FMAS

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rod. SC 437, Km 8, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, em, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade nº, expedida pela, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA E CAPOEIRA, NA EEF. CLITO RODRIGUES MACHADO**, LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL SIQUEIRO, BAIRRO SIQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ESTADO DE SANTA CATARINA, COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
Professor (a) de dança – ballet	<p>a) Ensinar técnicas de dança e criação, através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea e popular;</p> <p>b) Coordenar atividades com grupo e com facilidade em trabalhar em equipe;</p> <p>c) Organizar roteiros com coreografias, criando movimentos com diversas linguagens de dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos.</p>	<p>4 (quatro) horas semanais</p> <p>16 (dezesseis) horas mensais</p>	<p>R\$ 1.366,66 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)</p>
Professor (a) de música – violão	<p>a) Conhecimento em música, instrumentos musicais, musicalização infantil e adulta, conhecimentos em projetos sociais de música;</p> <p>b) Teoria musical, leitura musical, harmonia, análise musical, conhecimento e percepção musical;</p> <p>c) Conhecimentos e habilidades em instrumentos musicais, bem como orientar, estimular e ensinar os usuários no desenvolvimento de aptidões, na prática relacionada a violão, respeitando o estilo e o perfil de cada participante;</p> <p>d) Conhecimentos em história da música, estilos municipais, técnicas de ensino e de ensaio e aprendizagem musical;</p> <p>e) Adequar os trabalhos e sua maneira de conduzi-los proporcionando a acessibilidade na comunicação, no entendimento e nas ações.</p>	<p>4 (quatro) horas semanais</p> <p>16 (dezesseis) horas mensais</p>	<p>R\$ 2.483,33 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)</p>
Professor (a) de capoeira	<p>a) Desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável;</p> <p>b) Ministras aulas teóricas e práticas de Capoeira, observando a correta aplicação dos exercícios;</p> <p>c) Desenvolver habilidades de direção e regência de grupos;</p>	<p>4 (quatro) horas semanais</p> <p>16 (dezesseis) horas mensais</p> <p>R\$ 1.000,00 (um mil reais)</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- 1.1 Nos subitens abaixo, será especificada a carga horária para a prestação dos serviços contratados, que se dará da seguinte forma:
- 1.2 **Professor (a) de Dança Ballet** – As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;
- 1.3 **Professor (a) de Música (Violão)**– As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;
- 1.4 **Professor (a) de Capoeira**– As aulas serão ministradas 1 (uma) vez na semana, com a duração de 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1 O **CHAMAMENTO PÚBLICO** para contratação de profissionais para ministrar oficinas de dança, música e capoeira, na EEF. Clito Rodrigues Machado, localizada na Estrada Geral Siqueiro, bairro Siqueiro, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com o fito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social encontra respaldo na Lei n. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor global da presente da contratação alcança o importe de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mensais.
- 3.2 Os preços dos serviços, objeto deste Contrato, são **irreajustáveis**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:

Unidade:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que haja concordância das partes e dotação orçamentária disponível, mediante requerimento do interessado e mantidas as condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 São responsabilidades do Contratado:

- a) Ministras suas aulas, cumprir com a carga horária estabelecida, planejar suas aulas, de acordo com as necessidades e desempenho das crianças e adolescentes, prepará-los para participarem dos eventos, apresentações;
- b) Elaborar o planejamento de desenvolvimento das atividades para a apreciação e aprovação da Contratante;
- c) Manter controle diário de frequência das crianças e adolescentes participantes das oficinas;
- d) Apresentar calendário com demonstração dos dias, turno, horários de desenvolvimento das atividades;
- e) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência e Edital de Credenciamento, de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
- f) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- h) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- i) Cumprir as posturas municipais as disposições legais estaduais e federais que interfiram na prestação dos serviços;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- k) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- l) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

- m) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- n) Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- p) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar o controle das frequências das crianças e adolescentes nas oficinas;
- b) Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência e Edital de Credenciamento;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- d) Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes neste Contrato;
- e) Efetuar a juntada aos Autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- f) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n. 8.666/93. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Edital de Credenciamento;
- h) Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- j) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Credenciamento;
- k) Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

9.5 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.6 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- l) Prazo de validade;
- m) Data de emissão;
- n) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- o) O período de prestação dos serviços;
- p) O valor a pagar;
- q) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- r) Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelas profissionais técnicas
Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

responsáveis, Rosinete Rosa SáeRenata Albino de Bem Albino, que deverão exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

10.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

10.7 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento dos serviços.

10.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado, está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

11.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

11.2 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do Contrato celebrado;

11.3 A multa aplicável será:

11.3.1 de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

11.3.2 De 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.3.1;

11.3.3 De 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

11.3.4 De 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor
Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

total do contrato ou da nota de empenho;

11.3.5 De 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

11.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução do contrato de prestação dos serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei n. 8.666/93.

12.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII da Lei n. 8.666/93.

12.3 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

12.4 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará no descredenciamento do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Pescaria Brava/SC, XX de XXXXX de 20xx.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XXXXXXXXCPF/CNPJ**

CREENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: